

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 591/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO** de prédios públicos e **LIMPEZA E DESINFECÇÃO** dos **RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 02/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 02/07/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO** de prédios públicos e **LIMPEZA E DESINFECÇÃO** dos **RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada em serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO** de prédios públicos e **LIMPEZA E DESINFECÇÃO** dos **RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**.

1.1. Os quantitativos e demais especificações constam no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (noven) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III (Modelo de Proposta), com a indicação completa do objeto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará Sanitário, emitido pela unidade sanitária competente;
- f) Licença ambiental, emitida pelo órgão competente;
- g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho profissional competente;
- h) Certidão de registro do responsável técnico, expedida pelo conselho profissional competente;
- i) Comprovação contratual ou empregatícia do responsável técnico pela execução dos serviços com a licitante, a qual poderá ser comprovada através do Contrato Social (no

caso de sócio da empresa), Carteira Profissional com registro ou Contrato de Prestação de Serviços;

j) no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que o licitante já executou serviço compatível com o objeto.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, com índice de reajuste pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado a cada prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de serviço, após emissão de documento de confirmação de recebimento, mediante nota fiscal.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01/3.3.90.39.05 - Reduzido 5713

14.01/3.3.90.39.05 - Reduzido 5926

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. O prazo de execução do objeto, conforme necessidade, deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço, devendo ser emitido laudo para cada serviço realizado, devidamente assinado pelo responsável técnico.

18.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo proposta

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 16 de abril de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO
E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO EM CONTROLE DE PRAGA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.

1.2. A contratação é necessária para atender às necessidades para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Encruzilhada do Sul, atualmente não dispomos de serviço de desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, este serviço é essencial manter a água dos reservatórios limpa e própria para consumo e impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, pulgas, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências das unidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

fi



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens/materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- b) Os produtos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

3.4 A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente. Aplica-se o índice de correção IPCA a renovação da ata.

1.4 CLÁUSULA DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.4.1 Os serviços licitados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as edificações das unidades de saúde e administração, além das últimas contratações com o mesmo objeto.

4.2 A adoção da licitação por lotes mostra-se tecnicamente e administrativamente adequada, considerando a natureza distinta dos serviços a serem contratados, divididos em:



Lote 1: Serviços de dedetização, desratização e controle de pragas;

Lote 2: Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.

A separação em lotes justifica-se em razão de os serviços possuírem características técnicas específicas, demandando mão de obra especializada, equipamentos e procedimentos distintos para sua execução. Embora ambos estejam relacionados à manutenção sanitária e preventiva, tratam-se de atividades independentes entre si. Além disso, o parcelamento do objeto em lotes promove maior competitividade no certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade e eficiência. A medida também contribui para melhor gestão e fiscalização contratual, permitindo acompanhamento específico da execução de cada serviço, sem comprometer a padronização e a qualidade dos resultados esperados. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes distintos atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa. Neste sentido, segue o solicitado:

LOTE 01					
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desinsetização e desratização do prédio Administrativo da Secretaria de Saúde, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 46, Bairro Centro, neste município.	500m ²	02 aplicações no ano	R\$1.100,00	R\$2.200,00
02	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Interior e Farmácia Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 312, Bairro Centro, neste município.	211,45m ²	02 aplicações no ano	R\$465,19	R\$930,38
03	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Lava Pés e CEAMA, sito na Rua Sete de	315,80m ²	02 aplicações no ano	R\$694,76	R\$1.389,52



	Setembro s/n, Praça Palermo, Bairro Lava Pés, neste município.				
04	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Campos Verdes, sito na Rua Edu Baroni nº 157, Bairro Campos Verdes, neste município.	266,45m ²	02 aplicações no ano	R\$586,19	R\$1.172,38
05	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Mariano da Rocha e Paraíso, sito na Rua Nestor Moura Jardim nº 209, Bairro Cohab, neste município.	168,48m ²	02 aplicações no ano	R\$370,56	R\$741,12
06	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Alto Alegre, sito na Av. Olegário Moreira s/n, Bairro Alto Alegre, neste município.	268,50m ²	02 aplicações no ano	R\$590,70	R\$1.181,40
07	Desinsetização e desratização do prédio do CAPS, sito na Rua General Osório nº 325, Bairro Centro, neste município.	201,36m ²	02 aplicações no ano	R\$442,99	R\$885,98
08	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Especialidades e de Referência Materno Infantil, Regulação e Agendamentos de Viagens, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.	500m ²	02 aplicações no ano	R\$1.110,00	R\$2.220,00
09	Desinsetização e desratização do prédio do SAMU, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.	213,71m ²	02 aplicações no ano	R\$470,16	R\$940,32



10	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 261, Bairro Centro, neste município.	1.396,81m ²	02 aplicações no ano	R\$3.072,98	R\$6.145,96
LOTE 02: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPAC.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio Administrativo da Secretaria de Saúde, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 46, Bairro Centro, neste município.	1.000 litros	02 limpezas no ano	R\$500,00	R\$1.000,00
02	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Interior e Farmácia Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 312, Bairro Centro, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
03	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Lava Pés e CEAMA, sito na Rua Sete de Setembro s/n, Praça Palermo, Bairro Lava Pés, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
04	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Campos Verdes, sito na Rua Edu Baroni nº 157, Bairro Campos Verdes, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
05	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Alto Alegre, sito na Av. Olegário Moreira s/n, Bairro Alto Alegre, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00



06	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do CAPS, sito na Rua General Osório nº 325, Bairro Centro, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$250,00
07	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do Centro de Especialidades e de Referência Materno Infantil, Regulação e Agendamentos de Viagens, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.	1.000 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
08	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 261, Bairro Centro, neste município.	1.000 litros	02 limpezas no ano	R\$500,00	R\$1.000,00
				Total	R\$22.807,06

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo III), vislumbra-se a alternativa de contratação de prestadora de serviço em controle de praga e limpeza de reservatórios de água das unidades de Saúde e administração municipal.

5.2 Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de serviços em dedetização e desratização e limpeza de reservatórios de água, permitindo assim manter o atendimento a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$22.807,06 (vinte e dois mil e oitocentos e sete reais e seis centavos) no ano.**

6.2 A pesquisa a e análise de preços de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, para a saúde foi realizada usando como ferramenta o



Pesquisa direta de preços praticados no mercado, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses, realizado pelo ente municipal, para a média de valores (conforme relatório anexo).

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal n.º 3.843 de 22/05/2024**, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviço em controle de praga e limpeza de reservatórios de água, de forma parcelada, visando atender as necessidades das unidades de saúde do município em atendimentos aos usuários do município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

7.2 A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, garante que os pedidos de serviço possam ocorrer de forma parcelada.

7.3 Além disso, a licitação, no estilo menor preço de item, visa a disputa de lances entre as empresas, fazendo com que a média de preços caís o máximo possível. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que existe a divisão do objeto em lotes, devendo-se buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

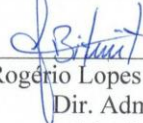
12.1 A empresa contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, buscando minimizar o impacto ambiental das práticas tradicionais de controle de pragas, utilizando produtos que oferecem eficácia no controle de pragas sem comprometer a saúde humana, animal ou o ecossistema.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:


Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, para atender às necessidades dos prédios públicos do município de Encruzilhada do Sul.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 01					
DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desinsetização e desratização do prédio Administrativo da Secretaria de Saúde, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 46, Bairro Centro, neste município.	500m ²	02 aplicações no ano	R\$1.100,00	R\$2.200,00
02	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Interior e Farmácia	211,45m ²		R\$465,19	R\$930,38



	Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 312, Bairro Centro, neste município.		02 aplicações no ano		
03	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Lava Pés e CEAMA, sito na Rua Sete de Setembro s/n, Praça Palermo, Bairro Lava Pés, neste município.	315,80m ²	02 aplicações no ano	R\$694,76	R\$1.389,52
04	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Campos Verdes, sito na Rua Edu Baroni nº 157, Bairro Campos Verdes, neste município.	266,45m ²	02 aplicações no ano	R\$586,19	R\$1.172,38
05	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Mariano da Rocha e Paraíso, sito na Rua Nestor Moura Jardim nº 209, Bairro Cohab, neste município.	168,48m ²	02 aplicações no ano	R\$370,56	R\$741,12
06	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Alto Alegre, sito na Av. Olegário Moreira s/n, Bairro Alto Alegre, neste município.	268,50m ²	02 aplicações no ano	R\$590,70	R\$1.181,40
07	Desinsetização e desratização do prédio do CAPS, sito na Rua General Osório nº 325, Bairro Centro, neste município.	201,36m ²	02 aplicações no ano	R\$442,99	R\$885,98
08	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Especialidades e de Referência Materno	500m ²	02 aplicações no ano	R\$1.110,00	R\$2.220,00



	Infantil, Regulação e Agendamentos de Viagens, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.				
09	Desinsetização e desratização do prédio do SAMU, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.	213,71m ²	02 aplicações no ano	R\$470,16	R\$940,32
10	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 261, Bairro Centro, neste município.	1.396,81m ²	02 aplicações no ano	R\$3.072,98	R\$6.145,96
LOTE 02: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPAC.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio Administrativo da Secretaria de Saúde, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 46, Bairro Centro, neste município.	1.000 litros	02 limpezas no ano	R\$500,00	R\$1.000,00
02	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Interior e Farmácia Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 312, Bairro Centro, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
03	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Lava Pés e CEAMA, sito na Rua Sete de Setembro s/n, Praça	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00



	Palermo, Bairro Lava Pés, neste município.				
04	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Campos Verdes, sito na Rua Edu Baroni nº 157, Bairro Campos Verdes, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
05	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Alto Alegre, sito na Av. Olegário Moreira s/n, Bairro Alto Alegre, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
06	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do CAPS, sito na Rua General Osório nº 325, Bairro Centro, neste município.	500 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$250,00
07	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do Centro de Especialidades e de Referência Materno Infantil, Regulação e Agendamentos de Viagens, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.	1.000 litros	02 limpezas no ano	R\$250,00	R\$500,00
08	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 261, Bairro Centro, neste município.	1.000 litros	02 limpezas no ano	R\$500,00	R\$1.000,00
				Total	R\$22.807,06

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, podendo ser



prorrogado por igual período conforme legislação vigente. Aplica-se o índice de correção IPCA a renovação da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

2.3 A adoção da licitação por lotes mostra-se tecnicamente e administrativamente adequada, considerando a natureza distinta dos serviços a serem contratados, divididos em:

Lote 1: Serviços de dedetização, desratização e controle de pragas;

Lote 2: Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.

A separação em lotes justifica-se em razão de os serviços possuírem características técnicas específicas, demandando mão de obra especializada, equipamentos e procedimentos distintos para sua execução. Embora ambos estejam relacionados à manutenção sanitária e preventiva, tratam-se de atividades independentes entre si. Além disso, o parcelamento do objeto em lotes promove maior competitividade no certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade e eficiência. A medida também contribui para melhor gestão e fiscalização contratual, permitindo acompanhamento específico da execução de cada serviço, sem comprometer a padronização e a qualidade dos resultados esperados. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes distintos atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, podendo ser os serviços de forma parcelada, visando atender as necessidades do município em atendimentos controle de pragas e vetores e manutenção dos reservatórios de água para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

3.2 A aquisição objeto deste Termo de referência, baseia-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

a) A necessidade se torna evidente visando garantir a saúde, segurança e bem estar dos servidores e da comunidade, a contratação desses serviços contribuirá significativamente para a prevenção de doenças transmitidas por pragas e vetores, bem como para manutenção da qualidade da água consumida nos prédios e instalações dos Municípios;

b) A contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, controle de pragas em geral e limpeza de caixas d'água é fundamental para fins de atender a RDC 63/2011, capítulo II, seção IX art. 63, e por diversas razões e, assim, elencamos algumas:

-Garantia da saúde pública: A presença de pragas como baratas, ratos, mosquitos e outros insetos pode representar riscos à saúde pública, transmitindo doenças como dengue, leptospirose, salmonelose, entre outras. A dedetização e o controle de pragas são essenciais para prevenir surtos e epidemias;

-Cumprimento de regulamentações: Em muitas localidades, há regulamentações específicas que exigem a realização periódica de serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água em ambientes comerciais, de saúde, residenciais e industriais. A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento dessas normas;

3.3 A realização da licitação na modalidade licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021e, garante que os pedidos dos serviços possam ocorrer de forma parcelada, e assim otimizando a execução dos serviços sendo necessários para adequação das unidades de saúde.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

- a) O prazo de execução dos serviços do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- b) Os produtos utilizados nos serviços deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses após a compra.
- c) Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.
- d) Fica vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde emitirá, conforme a necessidade, ordens de serviços ou emissão de nota de empenho na totalidade dos serviços com os descritivos e local para a execução dos serviços.



5.2 Os serviços poderão serem feitos de maneira parcelada durante a vigência do contrato, conforme necessidade.

5.3 As ordens de serviços ou nota de empenho na totalidade dos serviços serão encaminhadas à empresa fornecedora via e-mail.

5.4 O prazo de execução, do objeto solicitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço.

5.5 Os produtos utilizados nos serviços deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses após a compra.

5.6 A empresa vencedora deverá, para cada serviço realizado, emitir o Laudo correspondente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e com prazo de validade do serviço prestado e encaminhar ao setor gestão da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.7 Cabe à empresa manter seus contatos atualizados junto ao setor de contratos de SMS.

5.8 Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento e encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Gestor do Contrato: Rita de Cássia Amaral;

Fiscal de Contrato: Wagner Dias Rosa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de serviço, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 (cinco) dias. O pagamento será realizado em até 20 dias, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo



fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses.

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município de estabelecimento da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$22.807,06 (vinte e dois mil e oitocentos e sete reais e seis centavos) no ano.**

9.2 A pesquisa a e análise de preços de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, para a saúde foi realizada usando como ferramenta o Pesquisa direta de preços praticados no mercado, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses, realizado pelo ente municipal, para a média de valores (conforme relatório anexo).

9.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024**, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: Saúde **40 – 1500 – 1600 – 1621 – 1602 – 1631 – 1632**

Encruzilhada do Sul/RS, 25 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:

Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Desinsetização e desratização do prédio Administrativo da Secretaria de Saúde, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 46, Bairro Centro, neste município, por m².	500m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		
02	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Interior e Farmácia Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 312, Bairro Centro, neste município, por m².	211,45m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		
	Desinsetização e desratização do				



03	prédio da UBS Lava Pés e CEAMA, sito na Rua Sete de Setembro s/n, Praça Palermo, Bairro Lava Pés, neste município por m ² .	315,80m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		
04	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Campos Verdes, sito na Rua Edu Baroni nº 157, Bairro Campos Verdes, neste município, por m ² .	266,45m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		
05	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Mariano da Rocha e Paraíso, sito na Rua Nestor Moura Jardim nº 209, Bairro Cohab, neste município, por m ² .	168,48m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		
06	Desinsetização e desratização do prédio da UBS Alto Alegre, sito na Av. Olegário Moreira s/n, Bairro Alto Alegre, neste município, por m ² .	268,50m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		
07	Desinsetização e desratização do prédio do CAPS, sito na Rua General Osório nº 325, Bairro Centro, neste município, por m ² .	201,36m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		



08	Desinsetização e desratização do prédio do Centro de Especialidades e de Referência Materno Infantil, Regulação e Agendamentos de Viagens, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município, por m².	500m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		
09	Desinsetização e desratização do prédio do SAMU, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município, por m².	213,71m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		
10	Desinsetização e desratização do prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 261, Bairro Centro, neste município, por m².	1.396,81m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		
11	Desinsetização e desratização do prédio do CRAS, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 132, Bairro Centro, neste município, por m².	236,11m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		
12	Desinsetização e desratização do prédio do CREAS, sito na Rua Conde de Porto Alegre nº 206, Bairro Centro,	274m² 02 aplicações no ano	0,70 (por m²)		



	neste município, por m ² .				
13	Desinsetização e desratização do prédio da Casa de Passagem, sito na Rua Dr. Argemiro Dorneles nº 70, Bairro Cohab, neste município, por m ² .	391m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		
14	Desinsetização e desratização do prédio do PIM, sito na Rua Dr. Zeno Pereira Luz nº 119, Bairro Centro, neste município, por m ² .	195,95m ² 02 aplicações no ano	0,70 (por m ²)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio Administrativo da Secretaria de Saúde, sito na Praça Dr. Ozy Teixeira nº 46, Bairro Centro, neste município.	02 limpezas no ano	165,00		
02	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Interior e Farmácia Municipal, sito na Av. Rio Branco nº 312, Bairro Centro, neste município.	02 limpezas no ano	135,00		
03	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Lava Pés e CEAMA, sito na Rua Sete de	02 limpezas no ano	135,00		



	Setembro s/n, Praça Palermo, Bairro Lava Pés, neste município.				
04	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Campos Verdes, sito na Rua Edu Baroni nº 157, Bairro Campos Verdes, neste município.	02 limpezas no ano	135,00		
05	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio da UBS Alto Alegre, sito na Av. Olegário Moreira s/n, Bairro Alto Alegre, neste município.	02 limpezas no ano	135,00		
06	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do CAPS, sito na Rua General Osório nº 325, Bairro Centro, neste município.	02 limpezas no ano	135,00		
07	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do Centro de Especialidades e de Referência Materno Infantil, Regulação e Agendamentos de Viagens, sito na Rua General Osório nº 375, Bairro Centro, neste município.	02 limpezas no ano	165,00		
08	Limpeza e desinfecção de caixa d'água, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av.	02 limpezas no ano	165,00		



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

	Rio Branco nº 261, Bairro Centro, neste município.				
--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

**LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia

[...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente

9.2. comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo

CONTRATANTE ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese

9.6. em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios

meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela

CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.1.1. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de

transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATADA

Representante legal.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de